



## REGULAMENTO

### 1 - ORGANIZAÇÃO

O ATL Verão F´liz 2026 é organizado pelo Município de Vila Flor em colaboração com o Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor.

### 2 - DESTINATÁRIOS

O ATL Verão F´liz 2026 destina-se a crianças e jovens entre os 3 e os 17 anos de idade residentes no concelho de Vila Flor ou cujos Encarregados de Educação exerçam atividade profissional no Concelho.

- As crianças que frequentem o Pré-Escolar serão inseridas nas Atividades de Animação e Apoio à Família;
- As crianças que frequentem o 1º Ciclo serão inseridas na Componente de Apoio à Família;
- As crianças e jovens a partir do segundo ciclo e secundário serão inseridos no ATL Verão F´liz 2026 (alvará IPDJ n.º 81/DRNorte)

### 3 - INFORMAÇÃO PRÉVIA E INSCRIÇÕES

As inscrições no ATL Verão F´liz 2026 deverão ser efetuadas até dia 24 de junho de 2026.

A realização do ATL Verão F´liz 2026 será confirmada aos participantes, no prazo máximo até 48 horas antes da data de início do ATL Verão F´liz 2026, ou anulada, caso não se verificarem condições ou inscrições suficientes.

As admissões fora dos prazos estabelecidos estão sujeitas à existência de vagas e à aceitação pela entidade organizadora.

Aquando da confirmação da inscrição será facultado aos participantes, informação detalhada acerca do ATL Verão F´liz 2026, nomeadamente:

- Identificação das entidades organizadoras e, quando exista, das entidades promotoras, e respetivos meios de contacto;
- Regulamento interno de funcionamento;
- Projeto pedagógico e de animação;
- Programa de atividades;
- Seguro que abrange os participantes.

### 4 - REFEIÇÕES

As vagas para o fornecimento de refeição são asseguradas a todos os participantes. Cada participante deve trazer o seu lanche.



## 5 - HORÁRIOS

Os participantes devem cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra nenhum atraso na programação. As entidades organizadoras não assumem o compromisso de esperar por participantes que não respeitem os horários e os locais previamente definidos.

## 6 - TRANSPORTES

Os transportes para as atividades são assegurados pelas entidades promotoras. Será igualmente assegurado o transporte dos participantes oriundos das freguesias participantes.

É obrigação dos Encarregados de Educação avisar a organização da eventualidade de não necessitarem do serviço de transporte.

No caso de um participante faltar injustificadamente ao transporte, a organização contactará o Encarregado de Educação. Se a falta se repetir, perde o direito ao transporte.

## 7 - CUIDADOS DE SAÚDE

Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias.

Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisada de imediato a pessoa responsável indicada na ficha de inscrição.

Se, no início da atividade, o participante estiver sujeito a medicação que não deve interromper, o encarregado de educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado desse facto.

O encarregado de educação deverá fornecer à organização toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

## 8 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas entidades organizadoras.